



ESTADO DE GOIÁS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
 RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
 Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

A Comissão de Finanças, Orçamento  
 Economia, para emissão de parecer.  
 Câmara Municipal de  
 Luziânia, aos 13 / 06 / 91

*Retirada de pauta,  
 a pedido do Autor, em caráter  
 definitivo.*

*Em 14/06/91*

SUB-EMENDA

Presidente

Aprovado em _____ por _____ de votos. (    x    ) Câmara Municipal em _____ Presidente: _____ 1º Secret.: _____ 2º Secret.: _____	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
--	---------------------

"Apresenta modificação a emenda nº 01 que propõe alteração ao Art. 32, § 3º da Lei Orgânica do Município de Luziânia."

O Artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal de Luziânia-Go., de 02 de abril de 1991, passa a ser assim redigida:

Art. 1º - Passa o § 3º do Art. 32, da Lei Orgânica do Município de Luziânia, a ter a seguinte redação:

§ 3º - Sessão Ordinária é a que se realiza em três dias úteis das duas primeiras semanas num total de 06 (seis) sessões, a partir das 8:00 horas, conforme a seguinte disposição:

I - Na terça, na quarta e na quinta-feira, caso haja interferência de feriados(s).

II - Na segunda, terça e na quarta-feira caso quinta-feira seja feriado.

III - Na quarta, quinta e sexta-feira caso terça-feira seja feriado.

IV - Na terça, quinta e na sexta-feira caso quarta-feira seja feriado.

V - A critério da mesa diretora da Câmara com prévia convocação, na semana em que não for possível a realização das sessões conforme o disposto anteriormente.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

*[Handwritten Signature]*

FRANCELINO DIAS DE MORAIS

Vereador



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

J U S T I F I C A T I V A

Da forma como estamos realizando as sessões e ainda como propõe a Emenda à Lei Orgânica ora discutida, faz com que tenhamos sessões em dias diferentes da semana. Não se pode, por exemplo, assumir determinado compromisso em todas as segundas-feiras, pois em uma ou duas semanas dá certo já em outras semanas não dá.

Outro fator importante a ser considerado é que no atual sistema não se sabe ao certo quantas sessões serão realizadas no mês, já que devido a enorme distância entre uma série de ordinárias e outra, faz com que tenhamos que realizar um sem número de extraordinárias que somadas às ordinárias perfaz totais as vezes superiores a doze sessões. Com três sessões ordinárias semanais os projetos que chegam e têm pedido de vistas, mesmo pelo prazo regimental, logicamente serão devolvidos na próxima semana, o que reduz o risco de engavetamento de projetos por quase um mês.

Cada Vereador terá melhores condições de controlar sua agenda, compatibilizando suas demais atividades com os dias livres de todas as semanas, para os estudos ou mesmo no trabalho.

A proposição dos três dias na terça, quarta e quinta feira prevê possíveis viagens de parlamentares, a serviço ou não, que geralmente são melhores aproveitadas se para tal utilizar-se dos finais de semana (congressos, convenções, encontros ...), com isso se for necessário tem-se a sexta-feira, o sábado, o domingo e a segunda feira.

Além destas vantagens, há de se considerar possíveis faltas por motivo de tratamento médico ou ainda viagens prolongadas. Com esse sistema que propomos diminui o risco de muitas faltas seguidas.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 13 dias do mês de junho de 1991.

  
FRANCELINO DIAS DE MORAIS

Vereador



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n° 053/91

Designada a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para emitir parecer a SUB-EMENDA que "Apresenta modificação a emenda n° 01 que propõe alteração ao Art. 32, § 3° da Lei Orgânica do Município de Luziânia", apresentada pelo Vereador Francelino Dias de Moraes, SOMOS de parecer FAVORÁVEL a sua tramitação, uma vez que atende as exigências constitucionais, regimentais e legais.

Requer dispensa de extração de cópias.

SALA DAS COMISSÕES, aos 14 dias do mês de junho de 1991.

*Alles*  
VEREADORES: LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente

*Luiz Fernando de Melo*  
LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Vice-Presidente

*Augusto Cesar de Oliveira Sampaio*  
AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO - Relator

*Gilmar Roriz Gonçalves*  
GILMAR RORIZ GONÇALVES - Membro

*Álvaro Murilo Reis Roriz*  
ÁLVARO MURILO REIS RORIZ - Membro

Aprovado em	<u>UNICA</u>	discussão e votação
por	<u>UNAN</u>	de votos. ( — x — )
Câmara Municipal em	<u>14.06.91</u>	
Presidente:	<i>[Signature]</i>	
1º Secret.:	<i>[Signature]</i>	
2º Secret.:	<i>[Signature]</i>	